

**Casa\*** (Para contratação com valor máximo de aquisição da unidade de acordo com o item 7.2.1 do Anexo I da Portaria N° 465, de 03 de outubro de 2011)

|   |  |
|---|--|
| <b>Projeto</b>  | Casa com sala / 1 dormitório para casal e 1 dormitório para duas pessoas / cozinha / área de serviço (externa) / banheiro.   |
| <b>DIMENSÕES DOS CÔMODOS</b> (Estas especificações não estabelecem área mínima de cômodos, deixando aos projetistas a competência de formatar os ambientes da habitação segundo o mobiliário previsto, evitando conflitos com legislações estaduais ou municipais que versam sobre dimensões mínimas dos ambientes) |  |
| <b>Dormitório casal</b>   | Quantidade mínima de móveis: 1 cama (1,40 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima entre mobiliário e/ou paredes de 0,50 m.   |
| <b>Dormitório duas pessoas</b>  | Quantidade mínima de móveis: 2 camas (0,80 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações mínimo de 0,50 m.                                    |
| <b>Cozinha</b>  | Largura mínima da cozinha: 1,60 m. Quantidade mínima: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m). Previsão para armário sob a pia e gabinete.   |
| <b>Sala de estar/refeições</b>  | Largura mínima sala de estar/refeições: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos; mesa para 4 pessoas; e Estante/Armário TV.  |
| <b>Área de Serviço</b>  | Quantidade mínima: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) e 1 máquina (0,60 m x 0,65 m).   |
| <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b>   |  |
| <b>Área útil (área interna sem contar áreas de paredes)</b>   | 32,00 m <sup>2</sup>   |
| <b>Pé direito mínimo</b>  | Observar a orientação municipal vigente ou adotar as dimensões mínimas previstas na Norma de Desempenho quando o município não regulamentar o assunto.   |
| <b>Cobertura</b>  | Em telha cerâmica/concreto com forro ou de fibrocimento (espessura mínima de 5mm) com laje, sobre estrutura de madeira ou metálica.  |
| <b>Revestimento Interno</b>   | Massa única, gesso (exceto banheiros, cozinhas ou áreas de serviço) ou concreto regularizado para pintura.   |
| <b>Revestimento Externo</b>   | Massa única ou concreto regularizado para pintura.   |
| <b>Revestimento Áreas Molhadas</b>  | Azulejo com altura mínima de 1,50 m em todas as paredes do banheiro, cozinha e área de serviço.  |
| <b>Revestimento áreas comuns</b>  | Massa única, gesso ou concreto regularizado para pintura.  |
| <b>Portas e Ferragens</b>   | Portas internas em madeira. Admite-se porta metálica no acesso à unidade. Portas externas de 0,80m x 2,10m. Portas dos banheiros e dos quartos com largura de 0,80m para o caso de unidades adaptadas para portadores de necessidades especiais. |
| <b>Janelas</b>  | Completa, de alumínio para regiões litorâneas (ou meios agressivos) e de aço para demais regiões.  |
| <b>Pisos</b>  | Cerâmica esmaltada em toda a unidade, com rodapé.  |
| <b>Ampliação da UH</b>  | Os projetos deverão prever a ampliação das casas.  |
| <b>PINTURAS</b>   |  |
| <b>Paredes internas</b>   | Tinta PVA.   |
| <b>Paredes áreas molhadas</b>   | Tinta acrílica.  |
| <b>Paredes externas</b>   | Tinta acrílica ou textura impermeável.   |
| <b>Tetos</b>  | Tinta PVA.   |
| <b>Esquadrias</b>   | Em esquadrias de aço, esmalte sobre fundo preparador. Em esquadrias de madeira, esmalte ou verniz.   |
| <b>LOUÇAS E METAIS</b>  |  |
| <b>Lavatório</b>  | Louça sem coluna e torneira metálica cromada.  |
| <b>Vaso Sanitário</b>   | Louça com caixa de descarga acoplada.  |
| <b>Tanque</b>   | Capacidade mínima de 20 litros, de concreto pré-moldado, PVC, granilite ou mármore sintético com torneira metálica cromada.  |
| <b>Pia cozinha</b>  | Bancada de 1,20 m x 0,50 m com cuba de granilite ou mármore sintético, torneira metálica cromada.  |
| <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS</b>  |  |
| <b>Número de pontos de tomadas elétricas</b>  | 2 na sala, 4 na cozinha, 2 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 tomada para chuveiro elétrico.  |
| <b>Número de pontos diversos</b>  | 1 ponto de telefone, 1 ponto de antena e 1 ponto de interfone (em condomínio)  |
| <b>Número de circuitos</b>  | Prever circuitos independentes para chuveiro (dimensionado para a potência usual do mercado local), tomadas e iluminação.  |
| <b>Interfone</b>  | Instalar sistema de porteiro eletrônico (em condomínio).   |

| <b>Casa*</b> (Para contratação com valor máximo de aquisição da unidade de acordo com o item 7.2.1 do Anexo I da Portaria N° 465, de 03 de outubro de 2011) |  |
|---|--|
| <b>DIVERSOS</b>   |  |
| <b>Reservatório</b>   | Caixa d'água de 500 litros ou de maior capacidade quando exigido pela concessionária local. Para reservatório elevado de água potável, em condomínio, prever instalação de no mínimo 2 bombas de recalque com manobra simultânea.  |
| <b>Vagas</b>  | Vagas de garagem conforme definido na legislação municipal.  |
| <b>Cercamento do condomínio</b>   | Alambrado com baldrame e altura mínima de 1,80 m no entorno do condomínio.   |
| <b>Proteção da alvenaria externa</b>  | Em concreto com largura de 0,50 m ao redor da edificação.  |
| <b>Calçadas para circulação interna no condomínio</b>   | Largura mínima de 0,90 m.  |
| <b>Máquina de Lavar</b>   | Prever solução para máquina de lavar roupas (ponto elétrico, hidráulica e de esgoto).  |
| <b>Equipamento de lazer / uso comunitário</b>   | Obrigatório para empreendimentos em condomínio, com 60 UH ou mais, devendo prever recursos de, no mínimo, 1% da soma dos custos de infraestrutura e edificações. Considerado o valor destinado para este item, serão produzidos os equipamentos a seguir especificados, obrigatoriamente nesta ordem: centro comunitário; espaço descoberto para lazer/recreação infantil; e quadra de esportes. |
|   | Em condomínio, obrigatória a execução de depósito de lixo e local para armazenamento de correspondência.   |
| <b>TECNOLOGIAS INOVADORAS</b>   |  |
|   | Aceitáveis as tecnologias inovadoras testadas e aprovadas conforme a Norma de Desempenho - NBR-15.575 e homologadas pelo SINAT ou que comprovarem desempenho satisfatório junto à CAIXA.   |
| <b>SUSTENTABILIDADE</b>   |  |
|   | Medição individualizada de água e gás (ou sistema de botijão individualizado).   |
| <b>INFRAESTRUTURA</b>   |  |
|   | Pavimentação definitiva, calçadas, guias, sarjetas e sistema de drenagem.  |
|   | Sistema de abastecimento de água.  |
|   | Solução de esgotamento sanitário.  |
|   | Energia elétrica e iluminação pública.   |
| <b>ACESSIBILIDADE E ADAPTAÇÃO</b>   |  |
| <b>Áreas de uso comum</b>   | Deverá ser garantida a rota acessível em todas as áreas públicas e de uso comum no empreendimento. Orientações disponíveis na Cartilha de Acessibilidade a Edificações e Espaços e Equipamentos Urbanos, elaborada pela CAIXA.   |
| <b>Unidades adaptadas</b>   | Disponibilizar unidades adaptadas ao uso por pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosos, de acordo com a demanda, com kits específicos devidamente definidos. Na ausência de legislação municipal ou estadual que estabeleça regra específica, disponibilizar no mínimo 3% das UH.  |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>  |  |
|   | * Edificação residencial unifamiliar de um pavimento.  |